

PORTARIA Nº 159/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a Lei Municipal nº 014, de 12 de maio de 1997, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a reunião para renovação de membros e escolha de presidente, vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 27 de julho de 2021, conforme ata do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados, escolhidos em Assembleia por suas entidades, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o triênio 2021/2024:

Representantes do Controle Interno:

- Reginaldo Alves de Oliveira, CPF: 015.577.173-62 – Titular (Presidente)
- Mychael Sales Rodrigues, CPF: 013.693.073-82 – Suplente (Secretário)

Representantes da Secretaria Municipais de Educação:

- Nyanne Rafaella Assis Rocha Miranda, CPF: 060.035.861-50- Titular (Vice Presidente)
- Erialdo Bezerra dos Santos, CPF: 009.930.033-04- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Wanda da Silva Gomes, CPF: 015.841.833-00 – Titular
- Maria Sayonara da Silva Praça, CPF: 067.472.073-35 – Suplente



Representantes do Centro Social e Cultural Emaús – CESCE:

- Lucas Vieira de Carvalho, CPF: 056.452.293-71 – Titular
- Rykelmen Ribeiro da Silva, CPF: 076672.951-66 – Suplente

Representantes da Igreja Católica:

- Maria Luzinete Pimentel dos Santos, CPF: 000.980.683-00 – Titular
- Teresa Pereira da Silva, CPF: 553.293.223-91 – Suplente

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Missões:

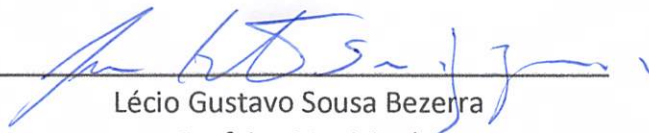
- Iveraldo da Rocha Costa, CPF: 970.154.823-04 – Titular
- Saniel Lima da Silva, CPF: 057398.583-99 – Suplente

Parágrafo Único – a participação no CMDCA é considerado serviço público relevante, portanto não haverá remuneração de qualquer espécie.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.



Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal